



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

EDITAL Nº 10/2023

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO SEGMENTO TRABALHADORES/AS DO SUAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO 2022-2024.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.436 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que conforme artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução 16 de 2010 do CNAS, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 e, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

Considerando a Lei Municipal nº 2.392/2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo e em seu artigo 20 inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil, e artigo 23 que trata da recondução dos conselheiros;

Considerando a Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 04 de outubro de 2023, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que é vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, quer seja no setor público ou de organizações e entidades de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 06/2015;

Art. 1º Realiza o processo de eleição complementar, com o objetivo de recompor a vacância de duas (02) vagas na condição de suplentes, na representação do segmento de trabalhadores/as do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral complementar, exclusivamente, os/as representantes de entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS que sejam de âmbito municipal e que apresentarem os seguintes documentos:

- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo/a representante legal da entidade ou organização, ou um/a de seus/uas representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a);
- e. formulário de indicação de candidato/a conforme Anexo II deste Edital;
- f. declaração de Trabalhador/a do SUAS, conforme Anexo III;
- g. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§ 1º - Todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS, conforme prazo estabelecido para a habilitação.

§ 2º – Para estar apto/a a ocupar as vagas disponibilizadas neste edital representando a sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo, conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no Artigo 15, inciso III.

Art. 3º A convocação dos/as Trabalhadores/as para a habilitação do processo de eleição para ocupar vagas no CMAS gestão 2022-2024, será publicada em diário oficial, junto ao calendário da realização.

§ 1º – O período para habilitação de entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS no processo eleitoral do CMAS gestão 2022-2024, compreenderá os dias **16/10/2023 à 20/10/2023**.

§ 2º – Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por este Edital.

§ 3º – Após finalizado o período de habilitação em conformidade às exigências do presente edital, **até o dia 24/10/2023** será publicada pelo CMAS a homologação das habilitações aceitas no Diário Oficial.

§ 4º – A Secretária Executiva informará as entidades de trabalhadores/as, em caso de indeferimento de habilitações.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

§ 5º – Em caso de indeferimento do processo de habilitação, as entidades de trabalhadores/as, terão o dia **25/10/2023** para apresentar recurso; cuja nova análise, se realizará no dia **26/10/2023**.

§ 6º – Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido.

§ 7º – Após a análise de habilitação, caso não haja candidato/a que supra a vaga em aberto, prorrogar-se-á o prazo para o encaminhamento de novos/as candidatos/as entre os dias **27/10/2023 à 30/10/2023**, para análise da Comissão no dia 31/10/2023.

§ 8º – Será publicado no dia **01/11/2023** em órgão oficial, a habilitação dos/as candidatos/as para participar do processo eleitoral do CMAS, gestão 2022-2024.

Art. 4º As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas, em pleno e regular funcionamento, com sede no município de Toledo e composta por trabalhadores/as que atuam no SUAS.

§ 1º – As organizações de trabalhadores/as do SUAS que participarem da habilitação para o processo de eleição complementar do CMAS, deverão indicar no mínimo 03 (três) candidatos.

§ 2º – Todos os trabalhadores/as do SUAS poderão votar no processo eleitoral do segmento.

§ 3º – As organizações de trabalhadores/as do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição, para discutir e organizar a participação no processo de eleição para ocupação das vagas de representação de trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2022-2024;

Art. 5º A eleição dos/as Trabalhadores/as do SUAS, será realizada no dia **08/11/2023**, das 8h30min as 16h00, por meio de plataforma digital virtual.

§ 1º – O link de acesso será disponibilizado no dia 01/11/2023 em publicação do CMAS no órgão oficial do Município de Toledo.

§ 2º – Cada trabalhador/a poderá votar uma única vez, sendo necessária a identificação no formulário de eleição, de dados pessoais como: nome completo, CPF e local de trabalho.

§ 3º - Na apuração dos votos, será realizado o levantamento dos/as eleitores/as, e, caso se constate nos formulários informações não completas ou que impossibilitem a identificação do/a trabalhador/a, o voto será anulado.

§ 4º - Caso ocorra mais de um voto por trabalhador/a, contabilizar-se-á o voto que foi registrado primeiro no sistema, desconsiderando os demais votos.

§ 5º - O resultado do processo eleitoral complementar será definido pela quantidade de votos recebidos, sendo que os/as 02 (dois/duas) candidatos/as mais votados/as preencherão as vagas de suplência.

§ 6º - Os demais participantes do processo eleitoral que excedam as 02 (duas) vagas preenchidas pelos/as candidatos/as mais votados/as, permanecem já classificados/as, conforme ordem de colocação, para assumir como representantes do segmento em caso de nova vacância.

§ 7º - Caso haja empate entre os/as candidatos/as, o desempate se dará pelo/a candidato/a que apresentar mais anos de vida.

Art. 6º A homologação dos/as conselheiros/as eleitos/as para a gestão do CMAS 2022-2024 será realizada na primeira reunião do CMAS subsequente a eleição.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

CINTHIA REGINA BRUN
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 19 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos Arts. 6º e 7º da Resolução CNAS nº 02/2014, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR do segmento trabalhadores/as do SUAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS:

Entidade e/ou organização:	
Presidente:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Referência para contatos (nome e qualificação):	

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 20 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

Anexo II

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital nº 10/2022-CMAS venho indicar o(a) Senhor(a):

para participar do processo eleitoral complementar do CMAS gestão 2022-2024, no segmento de **Trabalhadores/as do SUAS.**

Nome completo:		
Nº do RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Endereço Residencial:		
Telefone:		
E-mail:		

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (Presidente /Coordenação)

Assinatura do Candidato

(Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 21 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

Anexo III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR DO SUAS

Declaro para fins de candidatura no CMAS, gestão 2022-2024 que o(a)

Senhor(a): _____

é trabalhador do SUAS, lotado na unidade/equipamento: _____.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Chefia Imediata

(identificação e qualificação de quem assina o documento)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 22 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

QUADRO RESUMO

QUANTIDADE DE VAGAS:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	02 vagas - suplentes
--	----------------------

QUANTIDADE MÍNIMA DE INDICAÇÕES PARA ELEIÇÃO DO SEGMENTO:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	03 indicações
--	---------------

QUANTIDADE DE VOTANTES NO DIA DA ELEIÇÃO:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	Todos trabalhadores do SUAS
--	-----------------------------

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS
a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo/a candidato/a designado/a, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato/a do segmento;
e) Formulário de indicação de candidato/a conforme Anexo II deste Edital;
f) Declaração de Trabalhador/a do SUAS;
g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
Obs.: Todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

DATAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

DATA		LOCAL
16/10/2023 a 20/10/2023	Habilitação para o segmento de trabalhadores/as do SUAS	Secretaria Executiva
25/10/2023	Em caso de indeferimento, data para recurso	Secretaria Executiva
26/10/2023	Análise dos casos que foram indeferidos e protocolaram recurso	Secretaria Executiva
27/10/2023 e 30/10/2023	Abertura de prazo para habilitação, caso não haja candidatos/as que supram as vagas mínimas estabelecidas	Secretaria Executiva
31/10/2023	Análise da documentação	Secretaria Executiva
01/11/2023	Data da publicação do resultado dos habilitados e divulgação prévia do link para eleição	Órgão Oficial
08/11/2023	Eleição do Segmento Trabalhador do SUAS	Plataforma Virtual
06/12/2023	Homologação e posse em Reunião Ordinária	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
CINTHIA REGINA BRUN
Data: 08/10/2023 18:34:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA REGINA BRUN
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 23 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 48, de 04 de OUTUBRO de 2023.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 3º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;


Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 do CMAS que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR; e ainda, que no Artigo 26, Inciso III, menciona que ao CMAS compete: “exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social”;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 3º trimestre de 2023 (julho, agosto e setembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 CINTHIA REGINA BRUN
Data: 08/10/2023 18:09:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CINTHIA REGINA BRUN
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024